

Processo n.: 201400005009921

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA

Assunto: SOLICITAÇÃO

TERMO DE CESSÃO DE USO que entre si firmam o Estado de Goiás e o Município de Sanclerlândia, nas condições e formas abaixo:

CEDENTE: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, inscrito na OAB/Goiás sob o nº 14.800 e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central - CEP: 74015-908 - Goiânia-GO. CNPJ n. 02.476.034/0001-82, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **LEONARDO MOURA VILELA**, assistido por pelo chefe de sua Advocacia Setorial, representada pelo Dr. **WAGNER JONATAS PORTELA MENDONÇA**, nesta ato denominados de **CEDENTE**;

CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n. 02.164.804/0001-51, com sede na Praça Três Poderes, Setor Central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALKLER RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 2265220, SSP/GO, CPF n. 547.394.701-87;

INTERVENIENTE: **AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.470.294/0001-39, com sede à Av. Fued José Sebba nº 1.170, Estádio Serra Dourada, Ala Norte, Jardim Goiás, nesta capital, ora representada pelo seu titular, Sr. **RUY ROCHA DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador da CI nº 144311 2º via, SSP/GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 101.148.901-53, residente e domiciliado nesta capital, com amparo na Lei n. 18.602, de 03 de julho de 2014, com sustentação nos benefícios dos Arts. 1º, § 1º, inciso II, e 2º, § 1º, inciso II, alínea "c", parte final, da Lei 14.542/2003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **CEDENTE** consente e permite ao **CESSIONÁRIO** o uso e administração e exploração comercial, a título gratuito, do imóvel urbano com instalações do **Estádio Serrado Alegre**, situado no Setor Martins I, com frente para a Avenida Frederico Ozanan, lado direito com a Rua 4, fundo com a Rua Jovenilha Elmira da Silva Mendonça, e lado esquerdo com a Rua Frederico Nunes da Silva, área de 24.583,88m² (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três vírgula oitenta e oito metros quadrados), Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da finalidade

A finalidade deste Termo de Cessão é a transferência da posse para o Município de Sanclerlândia do Estádio Serrado Alegre, situado na Cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

O **CESSIONÁRIO** declara ter recebido o bem descrito na Cláusula Primeira e o devolverá ao **CEDENTE** em bom estado de conservação e funcionamento, com todas as instalações e equipamentos descritos e caracterizados, logo que ocorrer o término deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações

1.1 - São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Não dar em sub-cessão ou, por qualquer outra forma, ceder a terceiros o uso do imóvel;
- b) Zelar pelo imóvel, garantindo-lhe em perfeito estado de conservação e uso e mantendo a higienização de suas dependências, incluindo sanitários e jardins;
- c) No caso de ocorrência de degradação parcial ou total no bem mencionado na Cláusula Primeira, o **CESSIONÁRIO** fica obrigado a repará-lo, recompondo-o em seu estado anterior para, no término deste Termo de Cessão devolvê-lo ao **CEDENTE**;

d) Sempre que solicitado pelo **CEDENTE**, ou através das visitas de técnicos deste, o **CESSIONÁRIO** deverá comprovar a existência da adequada manutenção e uso do imóvel, promovendo perfeita identificação da área;

e) Executar manutenção periódica nas instalações elétricas e hidro sanitárias tais como:

- . Ralos: Limpeza Semanal;
- . Esgotos pluviais: limpeza mensal;
- . Telhados e calhas: limpeza mensal;
- . Sanitários públicos: limpeza diária;
- . Caixas de passagem: limpeza semanal;
- . Tetos, paredes e lâmpadas: limpeza semanal;
- . Caixas de eletricidade limpeza mensal.

f) Havendo necessidade de execução de obras e/ou serviços complementares no imóvel, estas se farão sob as expensas do **CESSIONÁRIO**, que deverá submetê-la à aprovação prévia do **CEDENTE**, mediante requerimento, bem como reparar e/ou refazer de imediato os serviços que porventura foram executados com vícios, defeitos ou incorreções;

g) Oferecer garantia e/ou seguro incêndio e de responsabilidade civil, proporcionalmente à área utilizada e os risco decorrentes das atividades nela exercidas, constando como beneficiário, o Estado de Goiás;

h) Responsabilizar-se pela conservação do material e equipamento de propriedade do **CEDENTE** que se encontram nas dependências do imóvel cedido;

i) Responsabilizar-se pelo pagamento mensal das contas de energia elétrica, água e esgoto do imóvel cedido;

j) Responsabilizar-se com o pagamento dos salários de seus empregados no imóvel cedido, isentando o **CEDENTE** de qualquer despesa trabalhista ou de cunho previdenciário, ou quaisquer outras, atinentes aos serviços executados;

l) Manter uma atitude de parceria com o **CEDENTE**, principalmente no que abrange a conservação e manutenção das instalações;

- m) Providenciar vistoria anual pelo corpo de bombeiros, para as instalações do imóvel cedido, obtendo-se o seu certificado;
- n) Zelar pela preservação do meio ambiente nos bens cedidos e seu entorno;
- o) Possibilitar aos servidores da **INTERVENIENTE** a serem designados pela Coordenadoria de Praças e Ginásio, a supervisão com a disponibilização de relatórios de acompanhamento e vistoria do presente Termo;
- p) Colocar o imóvel à disposição do **CEDENTE**, para uso eventual e temporário, sempre que solicitado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- q) Otimizar o uso das dependências do bem cedido, gerando resultados positivos e diminuindo custos, principalmente com água e energia;
- r) Colocar o imóvel à disposição do **CEDENTE**, quando do termino deste Termo de Cessão de Uso, caso não seja prorrogado este Termo.

1.2 - São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Transferir ao **CESSIONÁRIO** a administração e o uso do imóvel de que trata a Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Entregar ao **CESSIONÁRIO**, no estado em que se encontra, tanto a edificação quanto os equipamentos que acompanham o bem objeto deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - Das Infrações e Penalidades

As infrações relativas ao descumprimento deste termo de cessão, bem como as normas legais ou regulamentares sujeitarão o infrator as penalidades legais.

A execução da presente Cessão de Uso será fiscalizada pela **INTERVENIENTE**, nos termos do Art. 4º da Lei n. 18.602, de 03 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, por igual e sucessivos períodos, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único – Com a presente Cessão de Uso, fica o Município de Sanclerlândia, **CESSIONÁRIO**, autorizado a promover quaisquer melhorias no referido imóvel, inclusive construção de arquibancada, sendo que as melhorias construídas serão incorporadas ao imóvel, dele fazendo parte, e repassarão ao patrimônio do **CEDENTE**, independentemente de quaisquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Irrevogabilidade e irretratabilidade

Esta cessão de uso será irrevogável e irretratável desde que não ocorram:

- a) utilização do bem ora concedido diversa da estipulada neste instrumento;
- b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de seis meses;
- a) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Parágrafo único. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA OITAVA - Dos Aditivos

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de objetivo, serão realizadas, a critério das partes e seguindo a legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, deste que haja comunicação prévia a expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Inadimplemento

No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Termo ou de seus aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Revogação

Ficam revogados por este instrumento os Convênios, Termos de Permissão de Uso ou qualquer outro ato gratuito celebrado entre as partes, que tenham como objeto a exploração e administração do Estádio Cerrado Alegre, referido na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja pra dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cessão, que não possam ser resolvidas por entendimento direto entre as partes.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
CEDENTE

WALKER RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal de Sanclerlândia
CESSIONÁRIO

RUY ROCHA DE MACEDO

Agência Goiana de Esporte e Lazer
INTERVENIENTE